

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h30min horas do dia 24 de julho de 2019**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, “**do tipo menor preço**”, nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

Declarada aberta a sessão, pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras de pneus, câmaras de ar, protetores de aros e serviços de recapagem de pneus a serem utilizados pela frota municipal durante o ano de 2019, conforme descrição constante no **Anexo I**.

#### **1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:**

- ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS;**
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**
- ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;**
- ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

2.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular com firma reconhecida, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópia do documento de identidade do sócio responsável pela administração da empresa e do representante, quando for o caso, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo III).

3.2. As cópias poderão ser apresentadas acompanhadas do original ou autenticadas, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

3.3. O ato constitutivo da empresa licitante deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Registro empresarial, no caso de empresa individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

3.4. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

3.6. O licitante que não apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação será eliminado do certame, não sendo aceita sua proposta.

3.7. Estando presente sócio ou representante legal da licitante, a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação poderá ser redigida no momento do credenciamento.

3.8. O licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

3.9. Por se tratar de licitação na modalidade pregão presencial, não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por correios ou outras formas similares, devendo o interessado promover a entrega dos mesmos diretamente ao pregoeiro, no momento da sessão.

#### **4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

#### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 1**

5.1. São requisitos da proposta:

a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado pelo objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos dos fornecimentos inclusive impostos diretos e indiretos, custos de entrega, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, marca e modelo, conforme o caso, preço unitário e valor total do item licitado;

c) conter o prazo de entrega em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;

d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;

e) conter a assinatura do responsável;

f) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes; caso não haja indicação do prazo de validade na proposta será considerado 60 (sessenta) dias.

5.2. Se ocorrer erro na totalização, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.

5.3. O licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou item, fundado em erro material ou formal.

5.4. Solicita-se a apresentação da proposta de preços também em meio magnético (**pendrive**) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital, objetivando dar celeridade ao procedimento.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Depois de abrir as propostas, a Pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos serão desclassificadas.

6.2.1. As propostas que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração após a etapa de lances serão desclassificadas.

6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, a Pregoeira poderá exigir a apresentação da planilha de custos.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao melhor preço.

6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

6.6. Aos licitantes classificados serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.6.1 Caberá a Pregoeira a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.

6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço**.

6.10. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

6.14. A pregoeira definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

6.15. Finalizada a etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da menor proposta, devendo ser apresentada proposta readequada, nos termos do item 6.14, sendo os preços registrados em Anexo da Ata.

6.16. Quando a licitante vencedora não promover a entrega do produto no prazo fixado neste edital, entregar em quantidade inferior ao solicitado ou tiver seu registro cancelado, a administração convocará as licitantes constante do Anexo da Ata, observando a ordem de classificação.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2**

### **8.1. A documentação relativa à habilitação consistirá de:**

- a) cédula de identidade do responsável pela administração da empresa;
- b) Ato constitutivo da empresa licitante, que deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Registro empresarial, no caso de empresa individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- k) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração.

8.1.1. Fica dispensada a reapresentação, na fase de habilitação, dos documentos já apresentados na fase de credenciamento.

8.1.2. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos nas alíneas deste item.

8.2. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os documentos emitidos por meio da internet serão autenticados pela Pregoeira, após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.

8.4. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública por igual período, para apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas exigidas no presente edital, sob pena de decadência ao direito de contratação.

8.6. Se todas as licitantes forem inabilitadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões do recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração da Pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pela Pregoeira.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.

10.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.

10.3. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, o MUNICÍPIO se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante que desistir do lance ofertado estará sujeita às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) multa de 2 % (dois por cento) do valor global de sua proposta comercial;

11.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo MUNICÍPIO.

11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.

11.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

## **12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante do preâmbulo ou no site [www.alexania.go.gov.br](http://www.alexania.go.gov.br).

12.2. Até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2.1. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação.

12.3. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeira.

Alexânia, 08 de julho de 2019.

**SIMONETTE HAMADA PESSÔA**  
Pregoeira

## ANEXO I

### 4.5 DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD.
1	<b>PNEU NOVO 1000/20 12 LONAS, RADIAL, COM CÂMARA, BORRACHUDO</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	60
2	<b>PNEU NOVO 1000/20 12 LONAS, RADIAL LISO, COM CÂMARA</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	66
3	<b>PNEU NOVO 1400/24 12 LONAS, COM CÂMARA</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	26
4	<b>PNEU 17.5/25 12 LONAS, COM CÂMARA</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	24
5	<b>PNEU 19.5L/20 12 LONAS COM CÂMARA</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	04
6	<b>PNEU 12.5/80 12 LONAS COM CÂMARA</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	04

7	<b>PNEU 900/16 AGRICOLA 12 LONAS, COM CÂMARA</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	04
8	<b>PNEU 14.9/28 12 LONAS, COM CÂMARA</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	02
9	<b>PNEU 7.50/16 RADIAL, BORRACHUDO, COM CÂMARA</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	04
10	<b>PNEU 7.50/16 RADIAL, LISO, COM CÂMARA</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	02
11	<b>PNEU 215/75/17.5R RADIAL, BORRACHUDO, SEM CÂMARA</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	04
12	<b>PNEU 215/75/17.5R RADIAL, LISO, SEM CÂMARA</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	50
13	<b>PNEU 12.4/12 12 LONAS COM CÂMARA</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	08

14	<b>PNEU 18.4/30 12 LONAS COM CÂMARA</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	04
15	<b>PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO RADIAL, SEM CÂMARA</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	16
16	<b>PNEU 275/80 R22.5 LISO RADIAL, SEM CÂMARA</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	08
17	<b>PNEU 235/75R15 RADIAL, SEM CÂMARA</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	32
18	<b>PNEU 205/75/16, RADIAL</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	16
19	<b>PNEU 235/70/16, RADIAL</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	24
20	<b>PNEU 235/65/17, RADIAL</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	08

21	<b>PNEU 225/65/16C, RADIAL</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	12
22	<b>PNEU 225/75/16C, RADIAL</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	08
23	<b>PNEU 185/60/15, RADIAL</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	40
24	<b>PNEU 185/70/14, RADIAL</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	16
25	<b>PNEU 6.50/16 AGRICOLA 12 LONAS</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	04
26	<b>PNEU 175/65/14, RADIAL</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	180
27	<b>PNEU 165/70/13, RADIAL</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	120

28	<b>PNEU Nº 80.100/18, RADIAL</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	04
29	<b>PNEU Nº 90.90/18, RADIAL</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	04
30	<b>CAMARA DE AR 1400/24</b> deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso e sem defeito), primeira linha de fabricação.	UNID	40
31	<b>CAMARA DE AR 17.5/25 BICO CURTO</b> deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso e sem defeito), primeira linha de fabricação.	UNID	32
32	<b>CAMARA DE AR 17.5/25 BICO LONGO</b> deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso e sem defeito), primeira linha de fabricação.	UNID	16
33	<b>CAMARA DE AR 1000/20</b> deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso e sem defeito), primeira linha de fabricação.	UNID	162
34	<b>CAMARA DE AR 900/16</b> deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso e sem defeito), primeira linha de fabricação.	UNID	08
35	<b>CAMARA DE AR 12.4/12</b> deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso e sem defeito), primeira linha de fabricação.	UNID	08
36	<b>CAMARA DE AR 18.4/30</b> deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso e sem defeito), primeira linha de fabricação.	UNID	08
37	<b>CÂMARA DE AR 19.5L/20</b> deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso e sem defeito), primeira linha de fabricação.	UNID	08
38	<b>CÂMARA DE AR 12.5/80</b> deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso e sem defeito), primeira linha de fabricação.	UNID	08
39	<b>CÂMARA DE AR 6.50/16</b> deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso e sem defeito), primeira linha de fabricação.	UNID	04
40	<b>CÂMARA DE AR 7.50/16</b> deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso e sem	UNID	06



	defeito), primeira linha de fabricação.		
41	<b>CÂMARA DE AR 14.9/28</b> deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso e sem defeito), primeira linha de fabricação.	UNID	04
42	<b>PROTETOR DE CAMARA DE AR 50 ARO 20</b> deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso e sem defeito), primeira linha de fabricação.	UNID	162
43	<b>PROTETOR DE CAMARA DE AR 40 ARO 24</b> deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso e sem defeito), primeira linha de fabricação.	UNID	40
44	<b>PROTETOR DE CAMARA DE AR 17.5/25</b> deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso e sem defeito), primeira linha de fabricação.	UNID	16
45	<b>Recapagem pneu 1000/20</b>	UNID	100
46	<b>Recapagem pneu 275/80 R22.5</b>	UNID	30
47	<b>Recapagem pneu 17.5/25</b>	UNID	24
48	<b>Recapagem pneu 7.5/16</b>	UNID	16
49	<b>Recapagem pneu 18.4/30</b>	UNID	12
50	<b>Recapagem pneu 12.5/80/18</b>	UNID	12
51	<b>Recapagem pneu 215/75R/17.5</b>	UNID	24
52	<b>Recapagem pneu 1400/24</b>	UNID	30
53	<b>Recapagem pneu 900/16</b>	UNID	08
54	<b>Recapagem pneu 14.9/24</b>	UNID	08
55	<b>Recapagem pneu 12.4/24</b>	UNID	08
56	<b>Recapagem pneu 19.5/24</b>	UNID	08

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DO OBJETO E DO OBJETIVO

##### 1.1 OBJETO

1.2 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de aro e serviços de recapagem de pneus conforme especificações indicadas nos itens abaixo.

##### 1.3 OBJETIVO

1.4 Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de aro e serviços de recapagem de pneus a serem utilizados pela frota municipal durante o ano de 2019.

#### 2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10520 de 17 de julho de 2002 e Lei Orçamentária Anual, a aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de aro e serviços de recapagem de pneus tem como objetivo a substituição dos pneus desgastados e danificados dos veículos da Prefeitura Municipal de Alexânia, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos, e garantindo a segurança dos usuários e o atendimento aos demais serviços essenciais do Município de Alexânia.

2.2 A quantidade de itens foi baseada no consumo médio durante o último exercício, acrescentando-se estimativa referente aos veículos novos que foram adquiridos.

2.3 Planilhas de planejamento de aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de aro e serviços de recapagem de pneus previstos para cada Secretaria para o ano de 2019.

**De acordo com o ANEXO I e II apresentado juntamente com este Termo de Referência.**

#### 3 ESTIMATIVA

De acordo com a média dos orçamentos preliminares o valor global médio estimado dos produtos solicitados é de R\$ 1.229.199,33 (hum milhão duzentos e vinte e nove mil cento e noventa e nove reais e trinta e três centavos), de acordo com os preços atualmente praticados. Divididos por secretarias conforme **Anexo IV** deste Termo de Referência.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO

3.1 PNEUS NOVOS medidas de acordo com o descrito no item 4.5 quadro de quantitativo e no anexo I deste termo de referencia, deverão ser original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.

3.2 CÂMARAS DE AR medidas de acordo com o descrito no item 4.5 quadro de quantitativo e no anexo I deste termo de referencia, deverão ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso e sem defeito), primeira linha de fabricação.

3.3 PROTETORES DE ARO medidas de acordo com o descrito no item 4.5 quadro de quantitativo e no anexo I deste termo de referencia, deverão ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso e sem defeito), primeira linha de fabricação.

4.4 Os SERVIÇOS DE RECAPAGENS deverão ser de acordo com Certificação do INMETRO conforme determinação da portaria nº 444 de 19 de novembro de 2010, tanto para a banda de rodagem quanto para a borracha de ligação. A largura da banda de rodagem deverá ter a medida exata do piso raspado, As borrachas a serem utilizadas nas recapagens dos pneus, bem como os desenhos, deverão ser específicas para uso em pavimento misto, nas medidas especificadas no item 4.5 quadro de quantitativo e no anexo II deste termo de referencia.

### 4.6 DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD.
1	<b>PNEU NOVO 1000/20 12 LONAS, RADIAL, COM CÂMARA, BORRACHUDO</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	60

2	<b>PNEU NOVO 1000/20 12 LONAS, RADIAL LISO, COM CÂMARA</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	66
3	<b>PNEU NOVO 1400/24 12 LONAS, COM CÂMARA</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	26
4	<b>PNEU 17.5/25 12 LONAS, COM CÂMARA</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	24
5	<b>PNEU 19.5L/20 12 LONAS COM CÂMARA</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	04
6	<b>PNEU 12.5/80 12 LONAS COM CÂMARA</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	04
7	<b>PNEU 900/16 AGRICOLA 12 LONAS, COM CÂMARA</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	04
8	<b>PNEU 14.9/28 12 LONAS, COM CÂMARA</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	02

9	<b>PNEU 7.50/16 RADIAL, BORRACHUDO, COM CÂMARA</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	04
10	<b>PNEU 7.50/16 RADIAL, LISO, COM CÂMARA</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	02
11	<b>PNEU 215/75/17.5R RADIAL, BORRACHUDO, SEM CÂMARA</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	04
12	<b>PNEU 215/75/17.5R RADIAL, LISO, SEM CÂMARA</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	50
13	<b>PNEU 12.4/12 12 LONAS COM CÂMARA</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	08
14	<b>PNEU 18.4/30 12 LONAS COM CÂMARA</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	04
15	<b>PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO RADIAL, SEM CÂMARA</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	16

16	<b>PNEU 275/80 R22.5 LISO RADIAL, SEM CÂMARA</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	08
17	<b>PNEU 235/75R15 RADIAL, SEM CÂMARA</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	32
18	<b>PNEU 205/75/16, RADIAL</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	16
19	<b>PNEU 235/70/16, RADIAL</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	24
20	<b>PNEU 235/65/17, RADIAL</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	08
21	<b>PNEU 225/65/16C, RADIAL</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	12
22	<b>PNEU 225/75/16C, RADIAL</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	08

23	<b>PNEU 185/60/15, RADIAL</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	40
24	<b>PNEU 185/70/14, RADIAL</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	16
25	<b>PNEU 6.50/16 AGRICOLA 12 LONAS</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	04
26	<b>PNEU 175/65/14, RADIAL</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	180
27	<b>PNEU 165/70/13, RADIAL</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	120
28	<b>PNEU Nº 80.100/18, RADIAL</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	04
29	<b>PNEU Nº 90.90/18, RADIAL</b> , original de fabrica, primeira 1ª linha de montagem, produto novo (sem uso e sem defeito), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, ter padrão de qualidade similar ou superior a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	UNID	04

30	<b>CAMARA DE AR 1400/24</b> deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso e sem defeito), primeira linha de fabricação.	UNID	40
31	<b>CAMARA DE AR 17.5/25 BICO CURTO</b> deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso e sem defeito), primeira linha de fabricação.	UNID	32
32	<b>CAMARA DE AR 17.5/25 BICO LONGO</b> deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso e sem defeito), primeira linha de fabricação.	UNID	16
33	<b>CAMARA DE AR 1000/20</b> deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso e sem defeito), primeira linha de fabricação.	UNID	162
34	<b>CAMARA DE AR 900/16</b> deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso e sem defeito), primeira linha de fabricação.	UNID	08
35	<b>CAMARA DE AR 12.4/12</b> deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso e sem defeito), primeira linha de fabricação.	UNID	08
36	<b>CAMARA DE AR 18.4/30</b> deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso e sem defeito), primeira linha de fabricação.	UNID	08
37	<b>CÂMARA DE AR 19.5L/20</b> deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso e sem defeito), primeira linha de fabricação.	UNID	08
38	<b>CÂMARA DE AR 12.5/80</b> deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso e sem defeito), primeira linha de fabricação.	UNID	08
39	<b>CÂMARA DE AR 6.50/16</b> deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso e sem defeito), primeira linha de fabricação.	UNID	04
40	<b>CÂMARA DE AR 7.50/16</b> deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso e sem defeito), primeira linha de fabricação.	UNID	06
41	<b>CÂMARA DE AR 14.9/28</b> deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso e sem defeito), primeira linha de fabricação.	UNID	04
42	<b>PROTETOR DE CAMARA DE AR 50 ARO 20</b> deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso e sem defeito), primeira linha de fabricação.	UNID	162
43	<b>PROTETOR DE CAMARA DE AR 40 ARO 24</b> deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso e sem defeito), primeira linha de fabricação.	UNID	40
44	<b>PROTETOR DE CAMARA DE AR 17.5/25</b> deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo	UNID	16



	(sem uso e sem defeito), primeira linha de fabricação.		
45	Recapagem pneu 1000/20	UNID	100
46	Recapagem pneu 275/80 R22.5	UNID	30
47	Recapagem pneu 17.5/25	UNID	24
48	Recapagem pneu 7.5/16	UNID	16
49	Recapagem pneu 18.4/30	UNID	12
50	Recapagem pneu 12.5/80/18	UNID	12
51	Recapagem pneu 215/75R/17.5	UNID	24
52	Recapagem pneu 1400/24	UNID	30
53	Recapagem pneu 900/16	UNID	08
54	Recapagem pneu 14.9/24	UNID	08
55	Recapagem pneu 12.4/24	UNID	08
56	Recapagem pneu 19.5/24	UNID	08

## 5 DO RECEBIMENTO

### 5.1 Da Entrega

O objeto desta licitação deverá ser entregue fracionado e mediante a expedição de ordem de fornecimento pela Coordenação de Gestão de Frotas do Município de Alexânia que será encaminhada via email para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio), a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

5.2 As entregas dos produtos solicitados deverão ser realizadas no setor de Coordenação de Gestão de Frotas localizado no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Alexânia localizada no endereço Avenida 15 de Novembro Área Especial nº6, Centro, Alexânia – GO, CEP 72.930-000, no horário de 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 18:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com a solicitação de fornecimento.

5.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direto e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.4 Os serviços de recapagem serão solicitados conforme a necessidade, pela Coordenação de Gestão de Frotas do Município de Alexânia, conforme Ordem de fornecimento que será encaminhada via email para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e/ou e deverão ser executados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

## **6 DOS TESTES DE CONFORMIDADE E ACEITE**

6.1 A CONTRATANTE efetuará os testes de aceite de conformidade e verificação dos produtos em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, para que seja configurado o recebimento definitivo, sendo este lavrado o termo de aceite;

6.2 A CONTRATADA terá o prazo Máximo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição ou ajuste dos produtos eventualmente recusados. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para testar os produtos.

## **7 DAS RESPONSABILIDADES**

### **7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.2 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para o fornecimento dos produtos.

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários com relação aos produtos e que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

7.4 Comunicar à CONTRATADA quaisquer movimentações de produtos entre as diferentes localidades de entrega, caso haja.

7.4.1 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

7.5 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

7.6 Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Disponibilizar, após o recebimento Ordem de Fornecimento e no máximo até a entrega dos produtos, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone 0800 ou DDD) para eventuais substituições de produtos fora do padrão estabelecido no edital;

8.2 A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste termo

de referência, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ANVISA e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

8.3 O objeto do presente Registro de Preços **será entregue de forma fracionada conforme solicitação da Coordenadoria de Gestão de Frotas**, que se fará através da emissão de ordem de fornecimento devidamente assinada;

8.4 A empresa vencedora deverá disponibilizar o atendimento em até 5 (cinco) dias, não sendo aceito atraso superiores a 5 (cinco) dias, após recebimento da ordem de fornecimento;

8.5 Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.6 O(s) bem (ens), objeto deste termo de referência, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número do Pregão, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

8.7 Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;

8.8 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação nos termos constantes da ordem de fornecimento.

8.9 A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da ordem de fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento. A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho, em conformidade com o disposto na presente ATA;

8.10 A Coordenadoria de Gestão de Frotas da Prefeitura Municipal de Alexânia poderá requisitar documentos que comprovem o subitem 8.2 deste termo de referência a qualquer momento da contratação e em caso de constatação de irregularidade, esta autarquia deverá tomar as medidas administrativas cabíveis;

8.11 As empresas deverão apresentar documento de que os pneus possuem Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatório a pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança, prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, **entregue juntamente com a proposta de preços**;

8.12 Os pneus deverão possuir classificação mínima de eficiência energética e aderência em pista molhada nota C, segundo a portaria nº 544 de 25 de outubro de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia;

8.13 Qualidade e Tecnologia (Inmetro);

8.14 A empresa deverá apresentar declaração de que a proponente garante a rodagem mínima dos pneus, de acordo com a especificação exigida e que fornecerá outro produto sem nenhum custo para o Município, caso o mesmo não atinja a quilometragem garantida, **entregue juntamente com a proposta;**

8.15 É de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos mesmos, incluindo-se a carga e descarga;

8.16 É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar às pessoas encarregadas pela descarga, os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), necessários à proteção dos mesmos, bem como, orientá-los dos riscos a que estão expostos;

8.17 Os produtos devem estar de acordo com as especificações técnicas e normas exigidas neste edital. Caso o produto não atenda as especificações previstas anteriormente mencionadas, os mesmos serão recusados e devolvidos aos fornecedores, as expensas do mesmo para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido;

8.18 Os responsáveis pelo recebimento do produto poderão, se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade do produto, bem como se está em conformidade com o descrito neste Edital;

8.19 A empresa deverá apresentar declaração de que a proponente garante a qualidade dos produtos cotados e que se responsabilizará pela indenização de quaisquer danos causados ao Município, aos veículos, motoristas, operadores ou a qualquer cidadão, cuja causa seja comprovadamente a qualidade do produto, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a proponente, **entregue juntamente com a proposta de preços;**

8.20 A não apresentação das exigências de todos os itens implicará na desclassificação da empresa;

8.21 Para os SERVIÇOS DE RECAPAGENS deverá ser apresentada a Certificação do INMETRO: Pneus Reformados (Recauchutados / Recapados / Remoldados), conforme determinação da portaria nº 444 de 19 de novembro de 2010.

8.22 Apresentar junto à proposta Certificado do INMETRO da banda de rodagem e da Borracha de Ligação;

8.23 Para os SERVIÇOS DE RECAPAGENS a largura da banda de rodagem deverá ter a medida exata do piso raspado;

8.24 As borrachas a serem utilizadas nas recapagens dos pneus, bem como os desenhos, deverão ser específicas para uso em pavimento misto.

## 9 DO CRONOGRAMA DOS EVENTOS

Evento	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável
1	Entrega da Ordem de Compra à CONTRATADA	-	Coordenadoria de Controle de Frotas - Alexânia
2	Entrega do produto pela CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias corridos após o evento 1	CONTRATADA
3	Testes de Verificação Preliminar e Aceite do equipamento	10 (dez) dias corridos após o evento 2	Coordenadoria de Controle de Frotas - Alexânia

## 10 DO CRONOGRAMA DOS EVENTOS

10.1 A entrega dos produtos solicitados deverá ser realizada no setor de Coordenação de Gestão de Frotas localizado no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Alexânia localizada no endereço Avenida 15 de Novembro Área Especial nº6, Centro, Alexânia – GO, CEP 72.930-000, no horário de 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 18:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com a solicitação de fornecimento.

## 11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

## 12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento referente a cada solicitação de entrega será efetuado em parcela única e dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pela equipe da CONTRATANTE, realizado após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas e da lavratura do termo de aceite.

12.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota

Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE, obedecendo sempre às orientações da SEMF – Secretaria Municipal de Fazenda.

12.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, bem como descrição do objeto fornecido;

12.4 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 11.254.840/0001-05.

12.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.6 A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e às demais certidões pertinentes (CEIS, CNJ, CNDT);

12.7 O respectivo documento de consulta ao SICAF e demais certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.

12.8 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ele será notificado, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

12.9 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

10.10 Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista.

10.11 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.12 A critério da Secretaria Municipal de Administração poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

### **13 DA PROPOSTA**

13.1 O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como bem comum, para fins do disposto no parágrafo único, art 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

### **14 DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

14.1 A presente **Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses** iniciando-se a partir da sua publicação.

14.2 O contrato eventualmente formulado terá sua vigência iniciando na data de sua assinatura e findando-se em 31 de dezembro de 2019, **podendo ser prorrogado até o prazo final da vigência da Ata de Registro de Preços.**

14.3 À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.4 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

11.5 Não haverá reajustamento de preços.

### **15 DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

15.1 Considerando os preços praticados no mercado, e a partir da média ponderal dos mesmos, estima-se a aquisição em: R\$ 1.229.199,33 (hum milhão duzentos e vinte e nove mil cento e noventa e nove reais e trinta e três centavos).

**De acordo com o ANEXO III apresentado juntamente com este termo**

### **16 DO CADASTRO RESERVA**

Na forma do art. 11, inc. I, do Decreto nº 7.892/13, “será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame”.

Trata-se do cadastro reserva, cuja finalidade é viabilizar a substituição do fornecedor vencedor da licitação se seu registro for cancelado durante a vigência da ata. Nesse caso, observada a ordem de classificação, os licitantes que integram o cadastro de reserva assumem o saldo remanescente da ata pelo tempo restante para seu esgotamento. Evita-

se, assim, a frustração prematura da ata de registro de preço. Nessa esteira o artigo. 11 do Decreto Municipal nº 041/2018, que dispõe sobre o sistema de registro de preço no âmbito municipal, também autoriza a formação do cadastro de reserva. Portanto, com o escopo de aproveitar da ata de registro de preços em caso de cancelamento do registro do beneficiário, requer o acréscimo deste instituto legal no edital.

Alexânia-Go, 31 de maio de 2019.

Valdo Gomes da Silva  
Coordenador de Transportes e Frotas  
Mat. 406858



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

REF. PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Sr<sup>a</sup>. Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_(indicação da razão social, CNPJ e endereço), declara que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente PREGÃO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

#### ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO**  
**ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU**  
**CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (Estado), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Contrato de \_\_\_\_\_, ao qual se vinculam de um lado o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do Pregão Presencial nº **046/2019**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes

3.4 CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é o registro de preços para aquisições futuras de pneus, câmaras de ar, protetores de aro e serviços de recapagem de pneus a serem utilizados pela frota municipal durante o ano de 2019.

:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Marca	V. Unitário	V. Total

3.5 CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se a CONTRATADA por força do presente instrumento, a fornecer para a CONTRATANTE, no período de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ de 2019, o quantitativo estimado de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente a pneus, câmaras de ar, protetores de aro e serviços de recapagem de pneus a serem utilizados pela frota municipal durante o ano de 2019..

CLÁUSULA TERCEIRA - O fornecimento do objeto do presente contrato, dar-se-á mediante requisições, com entrega imediata.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo previsto na cláusula primeira poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que mantidas as mesmas condições e preços, limitado aos quantitativos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 046/2019.

CLÁUSULA QUINTA - O valor estimado, para efeitos contábeis, a ser pago à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os preços dos produtos, objeto do presente contrato não haverá reajustamento durante a execução.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: as faturas-notas fiscais dos Produtos fornecidos deverão ser apresentadas para a CONTRATANTE mensalmente, para pagamento até o 5º dia útil depois de sua apresentação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de produtos adulterados ou ainda em caso de tentativa de fraude, no que se refere ao quantitativo constante das requisições de fornecimento e/ou prática por parte da CONTRATADA, de qualquer ato que possa vir a causar prejuízos materiais ou morais à CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A CONTRATANTE, sempre que necessário achar, submeterá à análise, os produtos objeto deste contrato, através de competente laboratório, sempre com o intuito de se verificar o padrão de qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, por prática das seguintes irregularidades:

- a) por 2 (dois) anos, por prática ou tentativa de fraude, no quantitativo de produtos constantes das autorizações de fornecimento;
- b) por 3 (três) anos, quando a CONTRATADA fornecer produtos adulterados, devidamente comprovado pela fiscalização e, ainda, no caso de paralisação do fornecimento, sem justificativa previamente aceita pela CONTRATANTE.
- c) o tempo de suspensão será acrescido de 1/3 (um terço) da soma das penalidades, caso a CONTRATADA venha a praticar concomitantemente, as faltas previstas nas alíneas "a" e "b" da presente cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer plena fiscalização durante a vigência do presente contrato, por intermédio de servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - Fica reconhecido à CONTRATANTE o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação de multa equivalente a 2% (dois por cento) de seu valor total.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação: \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA DÉCIMA – A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Alexânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente contrato ou de sua execução.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA  
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF

1. \_\_\_\_\_  
CPF

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Allysson Silva Lima, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2019, publicada no \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, processo administrativo nº 3179/2019, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição futura de pneus, câmaras de ar, protetores de aro e serviços de recapagem de pneus a serem utilizados pela frota municipal durante o ano de 2019, especificada no Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 046/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

END: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE:

CONTATOS:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**



3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

#### **5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexania- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## **8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em \_\_\_ (\_\_\_) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ALLYSSON SILVA LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO**